



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 66 (103), sexta-feira, 28 de maio de 2021

REPÚBLICA DO DEMONSTRATIVO DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DO DIA 29/01/2020, À PÁGINA 71, COM ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.848.730,99	46.739.848,34	44.070.510,22	44.254.710,11	45.148.361,59	44.251.128,02	45.154.905,09	81.189.657,53	44.511.229,76	42.939.039,78	41.768.650,95	42.313.863,85	566.190.636,23	-
Pessoal Ativo	31.713.734,45	33.427.513,47	32.266.054,71	32.453.855,85	33.210.649,97	32.527.929,78	33.443.019,20	60.734.773,04	33.379.788,50	31.829.403,78	30.922.299,15	31.124.412,75	417.033.434,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.957.334,73	27.633.960,50	26.437.724,35	26.621.236,27	27.269.643,49	26.675.556,70	27.549.274,26	49.378.869,48	28.041.083,01	26.358.084,37	25.423.558,79	25.637.919,71	342.984.245,66	-
Obrigações Patronais	5.756.399,72	5.793.552,97	5.826.138,23	5.832.619,58	5.941.006,48	5.852.373,08	5.893.744,94	11.355.903,56	5.338.705,49	5.471.319,41	5.498.740,36	5.486.493,04	74.046.996,86	-
Benefícios Previdenciários	-	-	2.192,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.192,13	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.134.996,54	13.312.334,87	11.804.455,51	11.800.854,26	11.937.711,62	11.723.198,24	11.711.885,89	20.454.884,49	11.131.441,26	11.109.636,00	10.846.351,80	11.189.451,10	149.157.201,58	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.957.455,30	10.162.426,09	8.628.502,71	8.623.377,87	8.619.532,78	8.611.101,04	8.528.132,07	14.492.099,35	8.076.039,33	8.053.108,77	7.791.200,91	7.616.854,98	108.159.831,20	-
Pensões	3.177.541,24	3.149.908,78	3.175.952,80	3.177.476,39	3.318.178,84	3.112.097,20	3.183.753,82	5.962.785,14	3.055.401,93	3.056.527,23	3.055.150,89	3.572.596,12	40.997.370,38	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.921.533,26	4.924.862,64	5.117.893,98	5.115.275,42	5.213.861,48	5.003.218,95	5.196.113,94	12.098.807,81	8.192.465,15	5.429.057,91	4.960.295,31	4.991.434,66	71.164.820,51	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	114.182,89	120.384,56	296.384,44	294.307,18	355.951,16	172.388,20	367.946,20	2.372.395,41	3.799.366,16	1.057.779,59	615.627,38	632.206,86	10.198.920,03	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.807.350,37	4.804.478,08	4.821.509,54	4.820.968,24	4.857.910,32	4.830.830,75	4.828.167,74	9.726.412,40	4.393.098,99	4.371.278,32	4.344.667,93	4.359.227,80	60.965.900,48	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.927.197,73	41.814.985,70	38.952.616,24	39.139.434,69	39.934.500,11	39.247.909,07	39.958.791,15	69.090.849,72	36.318.764,61	37.509.981,87	36.808.355,64	37.322.429,19	495.025.815,72	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												60.367.711.351,75		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												35.831.264,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												60.331.880.087,75		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												495.025.815,72	0,82	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												2.564.104.903,73	4,25	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.435.899.658,54	4,04	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												2.307.694.413,36	3,83	

FONTE: Sistema SOf. Unidade responsável CMSP/SG-23 - Contabilidade e Orçamento.

a. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
b. O limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo (VIII) estabelecido no art. 20, inciso III, da LRF, é de 6% da Receita Corrente Líquida do Município. O § 1º estabelece a repartição entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal verificada em 1997, 1998 e 1999, o que equivaleu à CMSP o percentual de 4,25% e ao TCMSP 1,75%.
c. Dados consolidados: Câmara Municipal de São Paulo e Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de São Paulo.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Secretário de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos

CONTROLE INTERNO

THIAGO DE CARVALHO ALVES
Supervisor do NTCI

MESA DIRETORA

MILTON LEITE Presidente
RUTE COSTA 1º Vice-Presidente
ATÍLIO FRANCISCO 2º Vice-Presidente
JULIANA CARDOSO 1º Secretário
FERNANDO HOLIDAY 2º Secretário

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

DECISÃO DO PRESIDENTE

Fica prorrogado por mais 45 dias o registro de presença e a realização, exclusivamente virtuais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solene e das Reuniões das Comissões, nos termos do Precedente Regimental nº 1/2021.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

MILTON LEITE

Presidente

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 28 DE MAIO DE 2021 – SEXTA-FEIRA

10:00 - 12:00

Reunião Ordinária Virtual da Subcomissão de Cultura

- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Auditório Virtual

Elaine do Quilombo Periférico - PSOL

15:00

Audiência Pública Conjunta Virtual da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes com a Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Tema: "Retomada das Atividades do Circo Escola São Remo"

Auditório Virtual

Eliseu Gabriel - PSB

Felipe Becari - PSD

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 245/2021 – Designando Maria Izabel de Oliveira Secco, reg. func. 509.970, para substituir Gardênia Oliveira dos Santos Nunes no cargo de Assessor de Gabinete II, vencimento básico QTCC-02, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 21.6.2021.

Port. 246/2021 – Designando Maristela Brandão Vilela, reg. TC 20.319, para substituir Maria Fernanda Pessatti de Toledo no cargo de Assessor de Secretaria II, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 16.419/2016, sendo-lhe atribuída a FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "B", da referida Lei 13.877/2004, por motivo de licença nojo, a partir de 3.5.2021.

Port. 247/2021 – Designando Maristela Brandão Vilela, reg. TC 20.319, para substituir Marli Vicente de Lima no cargo de Assessor de Controle Externo, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, sendo-lhe atribuída a FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "B", da referida lei, por motivo de licença nojo, a partir de 14.5.2021.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/007243/2021
Interessados: TCMSP / Consórcio Intermunicipal Grande ABC (CNPJ 58.151.580/0001-06)

Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, que adoto como razões de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, a lavratura do Acordo de Cooperação Técnica, conforme minuta juntada à peça 01, a ser celebrado entre esta Corte e o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, tendo por objeto a promoção, desenvolvimento e execução de projetos e atividades para formação, treinamento e qualificação dos corpos técnicos e funcionais das partes cooperantes e da sociedade civil em geral.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DESPACHO: "À vista da medida liminar concedida no Agravo de Instrumento nº 2014913-21.2021.8.26.0000, interposto pelo Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – SINDILEX, na Ação Coletiva em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo e determinação do Excelentíssimo Presidente desta E. Corte, publicado no DOC de 12.05.2021, INDEFIRO os pedidos de adicionais dos servidores não sindicalizados relacionados abaixo.

e-TCM	NOME	DATA INÍCIO ADICIONAL	
05012/2021	DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO	26/01/2021	1º
03285/2021	GUSTAVO FELIPE R. CHALRÉO TUPI-NAMBÁ DE SOUZA	11/02/2021	1º

02278/2021	LUIS FERNANDO DE FREITAS ROSA	09/01/2021	1º
01566/2021	MIGUEL BARBOSA DA COSTA NUNES	04/01/2021	4º
03168/2021	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA	02/09/2020	1º
05179/2021	RAFAEL PEÇANHA WAISSMAN	09/01/2021	1º

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO 1328/2021

Intimado: Capital Ambulâncias Ltda CNPJ: 05.111.669/0001-74

Processo: TC nº 003383/2004

Assunto: Acompanhamento – Execução Contratual Locação De Serviços De Remoção De Pacientes Em Ambulâncias De Transporte E De Suporte Avançado (UTI MÓVEL), Para Unidades Da Astarquia Hospitalar Municipal Regional Do Tatuapé. Proc. Externo 0006-1.810.200-3

Prezados Senhores

Comunico que foi prolatada a Decisão de Primeira Câmara na Sessão Ordinária nº 334, em 29/07/2020, cuja ata foi publicada no DOC de 27/08/2020, pág(s). 81-83, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Acompanhamento acima indicado. Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações).

Os autos permanecerão à disposição para extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal. (a)Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO 1323/2021

Intimado: Instituto Paulista de Incentivo aos Esportes de Ação - IPIEA CNPJ: 20.727.409/0001-11

Processo: TC nº 001942/2015

Assunto: Análise – Realização Do Evento Parkour Fest – PJPP-CAP Nº 1156/2014 - 10ª PJPP - IC 1156/2014 MP. Proc. Externo 2014-0.227.120-0

Prezados Senhores

Comunico que foi prolatada a Decisão de Juízo Singular em 29/01/2021, publicada no DOC de 10/02/2021, pág(s). 74 e 75, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Análise acima indicado. Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações).

Os autos permanecerão à disposição para extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal. (a)Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TC nº 003164/2021

Assunto: Denúncia – Denúncia em face de supostas irregularidades nas futuras ocupações da área do entorno da quadra do Edifício Dona Lucilla, que fica entre a avenida Heitor Penteado e a rua Amália de Noronha, Sumarezinho, São Paulo- SP, em descumprimento ao Plano Diretor que possibilita o adensamento nos entornos das estações de metrô

Destinatários: Exmos. Srs. Cesar Angel Boffa de Azevedo-Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Alexandre de Almeida Youssef- Secretária Municipal de Cultura, Eduardo de Castro-Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Marilu André

À Unidade Técnica de Ofícios,

1 - Na Representação interposta pela síndica do Edifício Dona Lucília, sito à Rua Capote Valente, 1307, Sumarezinho, CEP: 05409-003, a respeito dos empreendimentos em implantação nas quadras fiscais 069 (formada pelas ruas: Amália de Noronha, Capote Valente, Alves Guimarães e Heitor Penteado) e 070 (formada pelas ruas Amália de Noronha, Capote Valente, Oscar Freire e Heitor Penteado), alegou-se impactos graves que empreendimentos desta magnitude poderiam causar sem os devidos cuidados e estudos, solicitando-se um "Estudo de Impacto de Vizinhança que englobe a proteção humana, ambiental, arquitetônica e histórica da localidade, com o congelamento e os devidos tombamentos das áreas de proteção.", e, dentre outros, que o Tribunal de Contas do Município solicitasse à Subprefeitura de Pinheiros informações sobre os licenciamentos e estudos que afetem as quadras mencionadas.

2 - Após a Subsecretaria de Fiscalização e Controle sugerir a prévia oitiva das Secretarias Municipais de Licenciamento, de Cultura, e do Verde e do Meio Ambiente, e análise dos esclarecimentos prestados, a Auditoria, acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, concluiu pela total IMPROCEDÊNCIA da Representação, atestando, em síntese, que 1. No que se refere aos empreendimentos para os quais constam alvarás de aprovação e/ou de execução, os parâmetros urbanísticos utilizados atendem à legislação vigente; 2. No que se refere ao futuro empreendimento a ser implantado na denominada Vila Ana, até a presente data não consta pedido de Alvará para o local, seja de demolição, seja de Aprovação, seja de Execução.

3 - Diante dessas conclusões, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO todos os pedidos formulados pela Representante em sua peça inicial.

4 - Encaminhe-se ofício à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Cultura, e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nas pessoas de seus secretários, para ciência deste despacho, e, também, à Representante, para ciência do relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, do parecer da Assessoria Jurídica de Controle Externo, bem como deste despacho.

